ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DO VEREADOR *"FABIO DA SILVA SOUZA"*

Ofício n.º 011/GAB/VER/CMCO/2023.

Colorado do Oeste – RO, 05 de Setembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
ASSIS SPANHOL

Presidente da Câmara Municipal

COLORADO DO OESTE-RO

ASSUNTO: Encaminhamento Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me desta para, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS NO MUNICÍPIO DE COLORADO OESTE,** para apreciação, deliberação e posterior aprovação dos Nobres Vereadores.

Sem mais para o momento aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador Vice-Presidente da CMCO

ID: 284766 e CRC: 4B51E734

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DO VEREADOR *"FABIO DA SILVA SOUZA"*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores;

Sirvo-me do presente instrumento, embasado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, nova Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;** para encaminhar a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que disponha da *criação da comissão* de avaliação de bens móveis inservíveis *que vão* ser leiloado *pelo* Poder Executivo *demostrando transparência nos bens ser leiloados* .

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o leilão tem como típico critério que deve estar coligado a contratos que visem a adquirir maior renda para o poder público. *Aqui, a baliza da seleção da melhor proposta se dá por critério monetário (valor). Por isso, é muito comum ser utilizada a modalidade de leilão para alienar determinado objeto, ou seja, conseguir um maior valor por ele. No* §2º do artigo 31 prevê a publicação do edital do leilão, que deve ocorrer em sítio eletrônico oficial, contendo: *"I - a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros; II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado; III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes; IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização; V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados"*.

ID: 284766 e CRC: 4B51E734

Isso porque o art. 6º, inciso XL, considera o leilão a "modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a ***quem oferecer o maior lance.***

Nesse sentido, o art. 33, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 confirma a conclusão de que o critério de julgamento "maior lance" fica restrito aos casos de leilão. *Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: V – maior lance, no caso de leilão.*

Por esse motivo se torna necessário a criação da comissão de avaliação de bens móveis inservíveis para alienação de bens pelo poder público àquele que ofertar o maior preço, seja ele igual ou superior ao valor da avaliação, com este projeto busca dar transparência aos bens leiloados pelo Poder Executivo.

COLORADO DO OESTE – RO, 05 DE SETEMBRO DE 2023

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador Vice-Presidente da CMCO

ID: 284766 e CRC: 4B51E734

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DO VEREADOR *"FABIO DA SILVA SOUZA"*

PROJETO DE LEI de 05 de Setembro de 2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS NO MUNICÍPIO DE COLORADO OESTE.

Art.1º. O Poder Executivo Municipal fica obrigado a criar uma Comissão Especial de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis Inservíveis apresentando RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS que serão leiloados.

§ 1º. A Comissão deverá realizar a averiguação física, relatando por escrito as condições dos bens constando:

I- Descrição;
II- Ano de Aquisição;
III- Valor de aquisição do bem (R$);
IV- Avaliação Estado Físico;
V- Avaliação Estado Conservação;
VI- Avaliação Tempo Existência;
VII- Tempo de Uso (anos);
VIII- Valor Médio Mercado (R$).

§ 2º. A Comissão deverá citar se estes bens são:

I- ANTIECONÔMICO: é o bem cuja manutenção é excessivamente onerosa;
II- EM DESUSO: é o bem que, embora em condições de uso, não estiver sendo utilizado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação à necessidade do município;
III- IRRECUPERÁVEL: é o bem para o qual não exista no mercado peças de reposição e/ou conserto e que, consequentemente, perdeu as características para sua utilização, é o bem que não mais pode ser utilizado para o fim a que destina;
IV- INSERVÍVEL: é o bem considerado em desuso, cuja recuperação é antieconômica, ou impossível, não sendo, portanto, viável sua utilização em qualquer atividade relacionada à sua

ID: 284766 e CRC: EB51E734

finalidade; é o bem que já não oferece possibilidade de conserto ou perdeu sua utilidade para outro com tecnologia ou recursos superiores.

Art.2º. A Comissão deverá apresentar relatório do bem necessitando de manutenção permanente e de custo elevado e que recomenda a venda de tais bens.

Art.3º. A comissão será composta por no mínimo 5 (cinco) membros, sendo que no mínimo 2 (dois) membros deverão ser servidores efetivos de carreira pertencente ao quadro da mesma secretaria municipal a qual os bens que serão leiloados pertencem

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal vedado de leiloar Bens Móveis sem apresentar o relatório constando que os mesmos são economicamente inviáveis para conserto e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público municipal.

Art.5º. Após a conclusão do Relatório de Avaliação de Bens Móveis a serem leiloados, o mesmo deverá ser encaminhado a Câmara Municipal.

Art.6º. A venda dos bens não poderá ser inferior ao valor da avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis.

COLORADO DO OESTE – RO, 05 DE SETEMBRO DE 2023

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador Vice-Presidente da CMCO

ID: 284766 e CRC: EB51E734

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**11**	**06/09/2023**

ID: **284767**
CRC: **4B11EFDB**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **FABIO DA SILVA SOUZA**
Criação: **06/09/2023 08:45:50** Finalização: **06/09/2023 08:48:58**

Processo Documento

MD5: **8D86D77EC3AB4DFA862BEF5794F02F95**

SHA256: **1A530D55233D843BFAB1194C9D3C1AFC97A9774E826102A1604C9D1D6A5A0CC9**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS NO MUNICÍPIO DE COLORADO OESTE,

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	06/09/2023 08:47:34

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	06/09/2023 08:48:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

FABIO DA SILVA SOUZA	VEREADOR	06/09/2023 08:50:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 284767 e o CRC 4B11EFDB.

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2775**	**06/09/2023**

ID: **284776**
CRC: **E55A7234**
Processo: **55-30/2023**
Usuário: **PAULA KATRINNE SOARES SANTANA**
Criação: **06/09/2023 08:55:10** Finalização: **06/09/2023 08:59:35**

Processo

Documento

MD5: **AB2C97A06959090FB4AF9EF8D2258D63**

SHA256: **4AE86621E4266F5C7A0485D6F45F064A230B21B68D313ED1A705055B43750486**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS NO MUNICÍPIO DE COLORADO OESTE,

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			06/09/2023 08:55:54
FABIO DA SILVA SOUZA	COLORADO DO OESTE	RO	06/09/2023 08:56:01

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	06/09/2023 08:56:31

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 284776 e o CRC E55A7234.